

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2012

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 64.681, de 14 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Global, para a LOCAÇÃO, 01 (UM) EQUIPAMENTO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (MISTURADOR DE SOLUÇÕES PARENTERAIS), CUMULADO COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS COMPATÍVEIS (BOLSAS VAZIAS E COM SOLUÇÃO, EQUIPO)**, destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.007762/2013-11**.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 10/06/2013

HORÁRIO: 09:00 Horas (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG: 153164**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a LOCAÇÃO, 01 (um) Equipamento Sistema de Gerenciamento de soluções Parenterais (Misturador de soluções parenterais), CUMULADO com fornecimento dos insumos compatíveis (bolsas vazias e com solução, equipo), destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFSM constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

2.2.1. O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a lei 9.069/95 e legislação posterior.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.5. Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso, deverão ter garantias contra defeito de fabricação, e deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais Legislações pertinentes.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, peçoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 10/06/2013, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1 O preço unitário e total (CIF), em reais, conforme consta no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Citar a marca para os produtos cotados.

5.4.3.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, será desclassificado.

5.4.4. Número do Registro do Ministério da Saúde, para todos os itens, conforme publicado no Diário Oficial da União.

5.4.5. Nome comercial do produto.

5.4.6. No caso dos subitens 5.4.4 e 5.4.5 deste edital, a licitante que não apresentar as respectivas informações na sua proposta online, o pregoeiro poderá solicitar, via chat, durante a fase de aceitação.

5.4.7. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.9. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 10/06/2013 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 125/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela

microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço Global (grupo 01)CIF**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Pregão.

7.3. Como condição de aceitação, a licitante detentora do melhor lance deverá apresentar:

A) Catálogo com a descrição do produto a ser locado, relativo ao item 01 do termo de referência.

B) Atestado ou declaração que comprove que o equipamento está em linha de fabricação, e que atende as normas técnicas da NBR e ou do país de origem, devendo possuir:

- Certificado de conformidade e qualidade do produto, emitida por um organismo de certificação de produto credenciado pelo INMETRO obedecendo às normas técnicas específicas da ABNT. (atualizada).
- Obedecendo a regra específica da ABNT (atualizada) para EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO - conforme: NBR IEC 60601/1 – 2 – 24 Válida à partir de 31/01/2000. (Atualizada). (Se for o caso).

7.3.1. O prazo máximo para apresentação do solicitado no item 7.3 - alíneas A e B, será informado pelo pregoeiro via chat. Caso a licitante não cumpra este prazo, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.3.2. Nos itens em que constam “Marcas Aprovadas” poderão ser feitas ofertas de outras marcas mediante apresentação de amostras, que serão avaliadas pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade e equipe de médicos e farmacêuticos do HUSM, e se forem aprovadas, poderão ser adquiridas independentemente de marca preestabelecida.

7.3.2.1. Neste caso a licitante detentora do melhor lance deverá

enviar as amostras até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a fase final de lances do pregão, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CNPJ N°: 95.591.764/0001-05  
Av. Roraima, 1.000  
EDIFÍCIO DA ADM. CENTRAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES – SALA 666  
CEP: 97.105-900 – SANTA MARIA/RS

7.3.2.2. As amostras enviadas deverão ser obrigatoriamente identificadas com o número do edital e a qual item (ns) pertence(m), Razão Social do proponente, endereço completo telefone, fax e-mail e não serão devolvidas, nem ressarcidas.

7.3.2.3. Caso a licitante possua atestado de aprovação de outros Centros de Referência, em relação ao produto cotado, deverá ser enviado junto com as amostras.

7.3.3. Caso a Licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro relativo aos itens 7.3.2.1 e 7.3.2.2 do Edital, sua proposta será desclassificada.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.9. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, ou

digitalizados e enviados para e-mail: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- I. A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone.

II. Apresentação do licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente nesta data da sessão Pública. Não sendo aceitos protocolos.

III. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (A.F.E.) participante da licitação, emitida pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União devidamente publicado no Diário oficial da União.(ANVISA).

IV. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação Produtos para Saúde/Correlatos (CBPF/C), conforme Resolução RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, junto a ANVISA/MS e ou do país de origem. (Traduzido em português, por tradutor juramentado) produtos que estão sob regime de Vigilância Sanitária, ou protocolo de renovação do mesmo.

**V. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada online, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.**

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*, nos sítios oficiais.

- A) A licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **nos níveis I, II, III, IV e VI.**
- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a *proposta online*, não sendo aceita outra forma de envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição

de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: PT. 10 302 2015 8585 0043 00, Ptres 65002, Fonte 6153.000.000,ESFERA 02, ND 339039 e 339030.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O faturamento do produto será efetuado parceladamente sempre que houver entrega do mesmo, mediante solicitação da unidade solicitante.

13.2.1. O faturamento do equipamento será mensal.

13.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos produtos será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

14.3 A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia do prazo de entrega estipulados no Termo de Referência, em anexo a este edital. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

15.4. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser imediata após a assinatura do contrato e os materiais em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do pedido.

15.4.2. O produto ofertado deverá apresentar prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.

### 15.5. Nas notas fiscais devem conter:

- Número do Lote.
- Número do empenho

15.6. Para os materiais de consumo médico-hospitalar, os rótulos devem ser identificados com:

- Número do Registro do Ministério da Saúde conforme publicação no D.O.U.
- Número Lote e de Série identificando cada produto.
- Rótulo e bula e as instruções de uso devem ser expressas em LÍNGUA PORTUGUESA
- Nome comercial do produto, marca do fabricante e origem
- Nome do fornecedor e endereço
- Nome do responsável técnico
- Descrição do conteúdo/Tipo de embalagem
- Data de fabricação e validade (dia, mês, ano)
- Tipo do processo de esterilização a que foi submetido

15.7. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.8. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.9. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.10. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.11. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

15.12. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CNPJ : 95.591.764/0001-05  
Departamento de Material de Patrimônio  
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666  
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi  
Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 23 de maio de 2013.

JAYME WORST  
*Coordenador de Licitações*

## TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 125/2012

Esta licitação tem por objeto a LOCAÇÃO, 01 (UM) EQUIPAMENTO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (MISTURADOR DE SOLUÇÕES PARENTERAIS), CUMULADO COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS COMPATÍVEIS (BOLSAS VAZIAS E COM SOLUÇÃO, EQUIPO), destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFSM.

OTE	Item 01	Especificação	Qtd e Pre-visual	Valor Unitário ou Mensal Estimado R\$	Qtde Meses	Valor Máximo Anual Estimado R\$
01		<p><b>Locação de Equipamento para preparo de Nutrição Parenteral composto por:</b></p> <p><b>1 - Painel de controle;</b> O painel de controle é um computador que inclui softwares e hardwares necessários para fornecer uma interface gráfica, um banco de dados que inclui todas as informações necessárias para a preparação de soluções de NPT de acordo com a prescrição médica, sendo que o programa será um guia do usuário através do processo necessário para preparar uma solução de NPT, fornecendo todas as instruções necessárias para assegurar a correta execução da composição.</p> <p><b>e +</b></p> <p><b>1 - Módulo de Bombas;</b> O módulo de Bombas é um dispositivo controlado pelo Painel de Controle, que contempla um conjunto de bombas de infusão volumétricas, responsáveis pela dosagem e enchimento do recipiente final onde será dispensada a solução de NPT final. É usado em conjunto com equipos e acessórios, incluindo conjuntos de transferência, recipientes finais, adaptadores. O módulo de Bombas é um dispositivo único que incorpora todos os componentes necessários para garantir a correta preparação da solução prescrita.</p>	01 cj	115,00	12	1.380,00

lote	Item	Cód.	Especificação	Qtd. Estimada	Valor unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	2	BVEVA 250 U.	Bolsa plástica vazia em E.V.A (Polietileno-Acetato de Polivinila) com capacidade para 250ml, tipo all-in-one (tudo em um só), para envase de Nutrição Parenteral com conector compatível com o aparelho misturador, estéril, descartável, e de uso único, . Embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: B. Braun	3.200	21,74	69.568,00
01	3	BVEVA 500 U.	Bolsa plástica vazia em E.V.A (Polietileno-Acetato de Polivinila) com capacidade para 500ml, tipo all-in-one (tudo em um só), para envase de Nutrição Parenteral com conector compatível com o aparelho misturador, estéril, descartável, e de uso único, . Embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: B. Braun	2.400	22,20	53.280,00

lote	Item	Cód.	Especificação	Qtd. Estimada	Valor unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	4	BVEVA 001 U.	Bolsa plástica vazia em E.V.A (Polietileno-Acetato de Polivinila) com capacidade para 1.000ml, tipo all-in-one (tudo em um só), para envase de Nutrição Parenteral com conector compatível com o aparelho misturador, estéril, descartável, e de uso único, . Embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: B. Braun	1.800	22,66	40.788,00
01	5	BVEVA 002 U.	Bolsa plástica vazia em E.V.A (Polietileno-Acetato de Polivinila) com capacidade para 2.000ml, tipo all-in-one (tudo em um só), para envase de Nutrição Parenteral com conector compatível com o aparelho misturador, estéril, descartável, e de uso único, . Embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: B. Braun	2.400	23,58	56.592,00
01	6	BVEVA 003 U.	Bolsa plástica vazia em E.V.A (Polietileno-Acetato de Polivinila) com capacidade para 3.000ml, tipo all-in-one (tudo em um só), para envase de Nutrição Parenteral com conector compatível com o aparelho misturador, estéril, descartável, e de uso único, . Embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: B. Braun	144	24,04	3.461,76
01	7	EQTMA3.3 U.	Equipo de Transferência para aparelho misturador de soluções parenterais de 6 vias, com adaptador compatível com o equipamento misturador de soluções parenterais, estéril, descartável, e de uso único, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca aprovada: B. Braun	536	227,70	122.047,20
01	8	NPPUS 002 U.	Nutrição Parenteral pronta para uso, sistema 2 em 1, contendo aminoácidos, glicose e eletrólitos, bolsa com 2.000mL	5.000	194,35	971.750,00
			<b>TOTAL ESTIMADO: R\$</b>			<b>1.318.866,96</b>

## 1. CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S):

a) A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de LOCAÇÃO serão de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora será feito de forma imediata a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a UFSM.

b. Caberá à licitante vencedora fornecer todos os acessórios necessários à utilização dos equipamentos e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização dos equipamentos durante o período de LOCAÇÃO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para HUSM/UFSM.

Obs.: Devem se executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no Serviço de Farmácia e Manutenção do HUSM/UFSM, sempre que forem executados.

c. Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica.

d. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no Serviço de Farmácia (Gestor do contrato) do HUSM/UFSM, bem como encaminhar cópias dos documentos. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de manutenção do HUSM/UFSM, sempre que forem executados.

e. A licitante vencedora disponibilizará o equipamento(s), até o fim do estoque adquirido, e prestar, durante o período de LOCAÇÃO, assistência técnica e conserto gratuito do equipamento, tendo no máximo 48 horas para atender aos chamados do HUSM/UFSM.

f. No caso do/s equipamentos necessitarem de parada para manutenção ou conserto. Devem ser providenciada, imediatamente, uma solução técnica (disponibilizar equipamentos reserva).

g. A licitante vencedora deverá manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em LOCAÇÃO no HUSM/UFSM.

h. A licitante vencedora deverá prestar treinamento técnico científico de pessoal, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento nas dependências do HUSM/UFSM, e reciclagem quando solicitado.

i. A licitante vencedora deverá atualizar o software e o hardware, sem custo adicional para o HUSM/UFSM

j. Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução do(s) equipamento(s) será única e exclusivamente da licitante fornecedora, incluindo conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para o HUSM/UFSM.

k . Quando solicitado fornecer certificado de calibração.

L . A empresa vencedora deverá citar o contato do responsável pela assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO ...../2013

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - HUSM, CNPJ 95.591.764/0020-14, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. Prof. DALVAN JOSÉ REINERT e a empresa, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para LOCAÇÃO, 01 (UM) EQUIPAMENTO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (MISTURADOR DE SOLUÇÕES PARENTERAIS), CUMULADO COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS COMPATÍVEIS (BOLSAS VAZIAS E COM SOLUÇÃO, EQUIPO), destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFMS de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo **23081.007762/2013-11** e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico **125/2013**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
*DO OBJETO*

Este contrato tem por objeto LOCAÇÃO, 01 (UM) EQUIPAMENTO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (MISTURADOR DE SOLUÇÕES PARENTERAIS), CUMULADO COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS COMPATÍVEIS (BOLSAS VAZIAS E COM SOLUÇÃO, EQUIPO), destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFMS, conforme anexo ao presente edital, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A UFMS reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto, em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão

contratual.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços constantes em anexo ao presente Contrato.

#### SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFMS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFMS, desde que não haja impedimento legal.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O faturamento do produto será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do mesmo, mediante solicitação da unidade solicitante.

O faturamento do equipamento será mensal, de acordo com o valor unitário constante no item 01 da Cláusula Primeira deste contrato.

#### SUBCLAUSULA SEGUNDA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2013NE\_\_\_\_\_, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

## CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

a) A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos produtos será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados neste contrato.

b) A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia dos prazos de entrega estipulados na Cláusula Primeira e Segunda deste Contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA  
DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

**A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o servidor: Técnico em Farmácia, Nadir Antônio Tonial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

ANEXO AO CONTRATO \_\_\_/2013

O Presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO 01 (HUM) EQUIPAMENTOS SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (MISTURADOR DE SOLUÇÕES PARENTERAIS), CUMULADO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS: BOLSAS EM EVA E EQUIPO PARA PREPARO DE NUTRIÇÃO PARENTEREAL**, destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFSM.

Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário Mensal R\$	Qtde Meses	Valor Anual R\$
01	<p><b>Locação de Equipamento para preparo de Nutrição Parenteral composto por:</b></p> <p><b>1 - Painel de controle;</b> O painel de controle é um computador que inclui softwares e hardwares necessários para fornecer uma interface gráfica, um banco de dados que inclui todas as informações necessárias para a preparação de soluções de NPT de acordo com a prescrição médica, sendo que o programa será um guia do usuário através do processo necessário para preparar uma solução de NPT, fornecendo todas as instruções necessárias para assegurar a correta execução da composição.</p> <p><b>e +</b></p> <p><b>1 - Módulo de Bombas;</b> O módulo de Bombas é um dispositivo controlado pelo Painel de Controle, que contempla um conjunto de bombas de infusão volumétricas, responsáveis pela dosagem e enchimento do recipiente final onde será dispensada a solução de NPT final. É usado em conjunto com equipos e acessórios, incluindo conjuntos de transferência, recipientes finais, adaptadores. O módulo de Bombas é um dispositivo único que incorpora todos os componentes necessários para garantir a correta preparação da solução prescrita.</p>	01 cj		12	

Item	Cód.	Especificação	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
2	BVEVA 250 U.	Bolsa plástica vazia em E.V.A (Polietileno-Acetato de Polivinila) com capacidade para 250ml, tipo all-in-one (tudo em um só), para envase de Nutrição Parenteral com conector compatível com o aparelho misturador, estéril, descartável, e de uso único, . Embalagem compatível com a legislação vigente. Marca _____:	3.200		

Item	Cód.	Especificação	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
3	BVEVA 500 U.	Bolsa plástica vazia em E.V.A (Polietileno-Acetato de Polivinila) com capacidade para 500ml, tipo all-in-one (tudo em um só), para envase de Nutrição Parenteral com conector compatível com o aparelho misturador, estéril, descartável, e de uso único, . Embalagem compatível com a legislação vigente. Marca _____:	2.400		
4	BVEVA 001 U.	Bolsa plástica vazia em E.V.A (Polietileno-Acetato de Polivinila) com capacidade para 1.000ml, tipo all-in-one (tudo em um só), para envase de Nutrição Parenteral com conector compatível com o aparelho misturador, estéril, descartável, e de uso único, . Embalagem compatível com a legislação vigente. Marca _____:	1.800		
5	BVEVA 002 U.	Bolsa plástica vazia em E.V.A (Polietileno-Acetato de Polivinila) com capacidade para 2.000ml, tipo all-in-one (tudo em um só), para envase de Nutrição Parenteral com conector compatível com o aparelho misturador, estéril, descartável, e de uso único, . Embalagem compatível com a legislação vigente. Marca _____:	2.400		
6	BVEVA 003 U.	Bolsa plástica vazia em E.V.A (Polietileno-Acetato de Polivinila) com capacidade para 3.000ml, tipo all-in-one (tudo em um só), para envase de Nutrição Parenteral com conector compatível com o aparelho misturador, estéril, descartável, e de uso único, . Embalagem compatível com a legislação vigente. Marca _____:	144		
7	EQTMA3.3 U.	Equipo de Transferência para aparelho misturador de soluções parenterais de 6 vias, com adaptador compatível com o equipamento misturador de soluções parenterais, estéril, descartável, e de uso único, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca _____:	536		
8	NPPUS 002 U.	Nutrição Parenteral pronta para uso, sistema 2 em 1, contendo aminoácidos, glicose e eletrólitos, bolsa com 2.000mL	5.000		
		<b>TOTAL: R\$</b>			

## 1. CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S):

a. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocado em regime de LOCAÇÃO será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a UFSM.

b. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os acessórios necessários à utilização dos equipamentos e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização dos equipamentos durante o período de LOCAÇÃO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para HUSM/UFSM.

Obs.: Devem se executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no Serviço de Farmácia e Manutenção do HUSM/UFMS., sempre que forem executados.

c. Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica.

d. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no Serviço de Farmácia (Gestor do contrato) do HUSM/UFMS, bem como encaminhar cópias dos documentos. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de manutenção do HUSM/UFMS., sempre que forem executados.

e. A CONTRATADA disponibilizará o equipamento(s), até o fim do estoque adquirido, e prestar, durante o período de LOCAÇÃO, assistência técnica e conserto gratuito do equipamento, tendo no máximo 48 horas para atender aos chamados do HUSM/UFMS.

f. No caso do/s equipamentos necessitarem de parada para manutenção ou conserto. Devem ser providenciada, imediatamente, uma solução técnica (disponibilizar equipamentos reserva).

g. A CONTRATADA deverá manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em LOCAÇÃO no HUSM/UFMS.

h. A CONTRATADA deverá prestar treinamento técnico científico de pessoal, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento nas dependências do HUSM/UFMS, e reciclagem quando solicitado.

i. A CONTRATADA deverá atualizar o software e o hardware, sem custo adicional para o HUSM/UFMS

j. Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução do(s) equipamento(s) será única e exclusivamente da CONTRATADA, incluindo conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para o HUSM/UFMS

k . Quando solicitado fornecer certificado de calibração.

L . A empresa vencedora deverá citar o contato do responsável pela assistência técnica e manutenção dos equipamentos.